

Artigo 2.º

Suspensão de vigência

O período de suspensão da vigência do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 117/2010, de 25 de outubro, previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 6/2012, de 17 de janeiro, é prorrogado até 1 de julho de 2014.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 13 de setembro de 2012. — *Pedro Passos Coelho* — *Álvaro Santos Pereira* — *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

Promulgado em 8 de outubro de 2012.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 10 de outubro de 2012.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

Portaria n.º 325/2012

de 16 de outubro

A Lei n.º 9/2009, de 4 de março, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento e do Conselho, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e a Diretiva n.º 2006/100/CE, do Conselho, de 20 de novembro, que adapta determinadas diretivas no domínio da livre circulação de pessoas, em virtude da adesão da Bulgária e da Roménia, prevê, no n.º 4 do seu artigo 5.º, a publicação, através de portaria, dos modelos da declaração prévia à deslocação do prestador de serviços ao território nacional, os quais devem estar disponíveis no ponto de contacto e no balcão único eletrónico dos serviços, em português, espanhol, francês e inglês.

A aprovação de modelos de declaração, um específico para as profissões do setor da segurança em que se exija certidão negativa do registo criminal referente a condenações penais, e um genérico para as demais, pode contribuir significativamente para agilizar e facilitar a tarefa das autoridades nacionais competentes e dos prestadores de serviços.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Economia e do Emprego, ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, na redação dada pela Lei n.º 41/2012, de 28 de agosto, o seguinte:

Artigo 1.º

Modelo de declaração prévia à deslocação do prestador de serviço

São aprovados os modelos de declaração prévia à deslocação do prestador de serviço a território nacional em livre prestação de serviços, a que se refere o n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, na redação dada pela Lei n.º 41/2012, de 28 de agosto, em anexo à presente portaria e que dela fazem parte integrante:

a) No anexo I, o modelo referente às profissões do setor da segurança em que se exija certidão negativa do registo criminal referente a condenações penais, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, na redação dada pela Lei n.º 41/2012, de 28 de agosto;

b) No anexo II, o modelo referente às demais profissões.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira*, em 27 de setembro de 2012.

ANEXO I

Declaração prévia à deslocação do prestador de serviços, de acordo com o n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, na redação dada pela Lei n.º 41/2012, de 28 de agosto referente a profissões do setor da segurança

Modelo facultativo¹

1. Esta declaração respeita a:

- Primeira prestação de serviços em território português
 Renovação anual da declaração²

2. Identificação do declarante:

- 2.1. Nome completo: _____
2.2. Nacionalidade(s): _____
2.3. Passaporte n.º: _____
2.3.1. País emitente _____
2.4. Morada³: _____
2.5. Telefone / telemóvel⁴: _____
2.6. E-mail: _____
2.7. Identificação do Estado(s) membro(s) de estabelecimento: _____

3. Profissão:

- 3.1. Profissão ou profissões exercidas⁵ no Estado(s) membro(s) de estabelecimento:⁶
a) _____
b) _____
c) _____
3.2. Profissão ou profissões que vai exercer como prestador de serviços em território português:
a) _____
b) _____
c) _____

¹ O prestador de serviços pode adotar na respectiva declaração prévia o presente modelo ou outra forma que contenha os mesmos elementos.

² A declaração é válida por um ano e deve renovada para prestações de serviços posteriores.

³ Pode ser indicada a morada no Estado membro de estabelecimento ou outra em território nacional.

⁴ Pode ser indicado um número de telefone ou de telemóvel no Estado membro de estabelecimento ou outro em território nacional.

⁵ Indique o título profissional da profissão na língua do Estado membro de estabelecimento e, se não for o caso, em inglês, francês ou alemão.

⁶ Se estiver estabelecido em mais de um Estado membro, preste as informações em relação a cada um deles.

4. Seguro profissional

- 4.1. Tem algum seguro ou outro meio de garantia de responsabilidade civil por atos emergentes da atividade da profissão ou profissões referidas em 3.1?⁷
 Sim Não

4.1.1. Em caso afirmativo, indique os seguintes elementos:

Companhia de seguros ou outra instituição que assegure o meio de garantia de responsabilidade civil: _____
N.º de apólice: _____
Morada: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

5. Documentos anexos à presente declaração:

- 5.1. Indique os documentos que acompanham a presente declaração:⁸
 Prova da nacionalidade do declarante
 Prova do título de formação
 Prova da experiência profissional⁹
 Certidão negativa do registo criminal referente a condenações penais nos Estados-membros e países terceiros de estabelecimento.

Data: _____

Assinatura: _____

⁷ Se estiver estabelecido em mais de um Estado membro, preste as informações em relação a cada um deles.

⁸ No caso de renovação da declaração, é dispensada a junção de documentos quando não tenha havido alteração das situações atestadas.

⁹ Apenas nos casos em que nem a profissão nem a formação a ela conducente, detida pelo prestador de serviços, estejam regulamentadas no Estado membro de estabelecimento.

ANEXO II

Declaração prévia à deslocação do prestador de serviços, de acordo com o n.º 1 do artigo 5º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, na redação dada pela Lei n.º 41/2012, de 28 de agosto, para as profissões em geral

Modelo facultativo¹⁰

1. Esta declaração respeita à primeira prestação de serviços em território português.

2. Identificação do declarante:

- 2.1. Nome completo: _____
 2.2. Nacionalidade(s): _____
 2.3. Passaporte n.º: _____
 2.3.1. País emitente _____
 2.4. Morada¹¹: _____
 2.5. Telefone / telemóvel¹²: _____
 2.6. E-mail: _____
 2.7. Identificação do Estado(s) membro(s) de estabelecimento: _____

3. Profissão:

3.1. Profissão ou profissões exercidas¹³ no Estado(s) membro(s) de estabelecimento:¹⁴

- a) _____
 b) _____
 c) _____

3.2. Profissão ou profissões que vai exercer como prestador de serviços em território português:

- a) _____
 b) _____
 c) _____

4. Seguro profissional

¹⁰ O prestador de serviços pode adotar na respectiva declaração prévia o presente modelo, ou outra forma que contenha os mesmos elementos.

¹¹ Pode ser indicada a morada no Estado membro de estabelecimento ou outra em território nacional.

¹² Pode ser indicado um número de telefone ou de telemóvel no Estado membro de estabelecimento ou outro em território nacional.

¹³ Indique o título profissional da profissão na língua do Estado membro de estabelecimento e, se não for o caso, em inglês, francês ou alemão.

¹⁴ Se estiver estabelecido em mais de um Estado membro, preste as informações em relação a cada um deles.

4.1. Tem algum seguro ou outro meio de garantia de responsabilidade civil por actos emergentes da actividade da profissão ou profissões referidas em 3.1?¹⁵

Sim Não

4.1.1. Em caso afirmativo, indique os seguintes elementos:

Companhia de seguros ou outra instituição que assegure o meio de garantia de responsabilidade civil: _____

N.º de apólice: _____

Morada: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

5. Documentos anexos à presente declaração:

5.1. Indique os documentos que acompanham a presente declaração:

- Prova da nacionalidade do declarante
 Prova do título de formação
 Prova da experiência profissional¹⁶

Data: _____

Assinatura: _____

¹⁵ Se estiver estabelecido em mais de um Estado membro, preste as informações em relação a cada um deles.

¹⁶ Apenas nos casos em que nem a profissão nem a formação a ela condacente, detida pelo prestador de serviços, estejam regulamentadas no Estado membro de estabelecimento.

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. Unidade de Publicações Oficiais, Marketing e Vendas, Avenida Dr. António José de Almeida, 1000-042 Lisboa